**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA DA ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ/ME 31.446.280/0001-90**

**NIRE 35300521692**

**REALIZADA EM [20] DE DEZEMBRO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [20] de dezembro de 2022, às 10h00, na sede social da ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Luís Carlos Berrini, nº 105, Torre 4, Itaim Bibi, CEP 04571-900.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, da *Segunda Emissão de Debêntures**Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única* (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presente o debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturista”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas anexa à presente ata presentes ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

**4. MESA:** Presidida por Gustavo Danzi de Andrade, e secretariada por Felipe Maroni Picchetto.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre a (i) alteração de determinados termos e condições do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única da Segunda Emissão da Acqio Holding Participações S.A. (“Escritura de Emissão Privada”) e a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão Privada para a alteração da Cláusula 7.19 da Escritura de Emissão Privada com a finalidade de permitir a amortização extraordinária facultativa das Debêntures (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Privada”); e (ii) autorização expressa para que o Agente Fiduciário e a Companhia, conforme o caso, pratiquem todos os atos e tomem todas as providências necessárias para cumprir com o deliberado nessa assembleia.

**6. ABERTURA:** Foram eleitos o Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação as matérias da Ordem do Dia e os interesses das demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022, conforme artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado que a Emissora e o Debenturista presentes não possuem conhecimento de qualquer situação neste sentido.

**7. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante na Ordem do Dia, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberou e aprovou, sem quaisquer ressalvas:

1. A alteração da Cláusula 7.19 da Escritura de Emissão Privada para permitir a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:
	1. *“Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 7.27 ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3, conforme aplicável, de no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento, promover a amortização extraordinária sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante o pagamento de parcela a ser amortizado do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de até 100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescida da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, ou desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em qualquer data de pagamento da Remuneração, deverá ser desconsiderada a Remuneração devida até tal data).*
		1. *Os valores pagos a título de amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário nos termos da Cláusula 7.19 acima, serão sempre imputados de forma proporcional ao valor das parcelas vincendas de amortização do Valor Nominal Unitário constantes da Cláusula 7.13 acima, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional (inclusive independentemente de qualquer aditamento a esta Escritura de Emissão), mantendo-se inalteradas as datas de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário.*
		2. *A amortização extraordinária facultativa ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.”*
2. A autorização expressa para que o Agente Fiduciário e a Companhia, conforme o caso, pratiquem todos os atos e tomem todas as providências necessárias para cumprir com o deliberado nessa assembleia.

7.1. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições indicadas na Escritura de Emissão Privada, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas, exceto as obrigações do Agente Fiduciário dispostas na Escritura de Emissão Privada.

7.2. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído na Escritura de Emissão Privada.

7.3. O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a impossibilidade de pagamento das parcelas devidas. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 2.220-2.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

[20] de dezembro de 2022.

(*restante da página intencionalmente em branco*)[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 2ª Emissão de Debêntures, Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Série Única da Acqio Holding Participações S.A.]

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Gustavo Danzi de Andrade Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Felipe Maroni PicchettoSecretário |

**ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**

**(EMISSORA)**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**(AGENTE FIDUCIÁRIO)**

[Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares das Debênturesda 2ª Emissão de Debêntures, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única da Acqio Holding Participações S.A.]

**Acquirer Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado**

**(DEBENTURISTA)**

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios XPCE IV**

**(DEBENTURISTA)**